DECRETO Nº 4907 DE 13 DE MARÇO DE 2014.

PRORROGA O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN MENSAL - COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2014 E REVOGA O DECRETO Nº 4887 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 254 e no art. 391 da Lei Complementar nº 74/2002, que estabelecem que o Poder Executivo, por meio de Decreto, poderá alterar prazos e forma de arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que houve na geração das guias para recolhimento do imposto um erro no código de barra, que impossibilitou o pagamento na data prevista, DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN mensal referente à competência fevereiro/2014 poderá ser quitado até o dia 18 de março de 2014, sem os acréscimos legais, para os contribuintes que se enquadrarem no art. 246 da Lei Complementar nº 74 de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - Caso não ocorra o pagamento até a data prorrogada, nos moldes do caput deste artigo, será acrescida a multa de mora desde a data originária do vencimento do ISSQN, ou seja, dia 05 de março de 2014.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 4.887 de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de março de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Fazenda

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município